



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Enfermagem, Campus Porto Velho.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **EDILENE MACEDO CORDEIRO FIGUEIREDO** candidata ao cargo de professor do Departamento Enfermagem, Campus Porto Velho.

Do Recurso

A Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos, onde pugna pela concessão de 5 pontos por ter diploma de “mestrado de Ensino em Ciências da Saúde”.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, transcreve o item do Edital sobre o que a Banca Examinadora deve considerar como Área e Subárea segundo tabela Capes, veja-se:

“1 - Área e Subárea segundo tabela Capes

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **vigentes à data de publicação do edital do concurso**. Só serão considerados os títulos dos programas de mestrado e doutorado apresentados pelos candidatos **classificados pela CAPES dentro da área de conhecimento estabelecida como requisito para sua respectiva posse**”.

Dessa forma, considera-se que não há irregularidade no procedimento da Banca Examinadora, que tem autonomia para avaliar a Prova de Títulos da Candidata.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela candidata. Encerrando às 15:00h.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796932** e o código CRC **70EF5DD4**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Matemática, Campus Porto Velho.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **HUGO MURILO RODRIGUES**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Matemática, Campus Porto Velho.

Do Recurso

O Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos nos seguintes termos:

“1- Gostaria de pedir a reavaliação do item 32 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, onde os pontos solicitados totalizam 0,8 e foram atendidos 0,6.

2- Além do item 1, e de forma independente, gostaria de pedir o recálculo da Nota Final da Prova de Títulos (NFPT) de acordo com a fórmula $NFPT=100*PO/NM$ e levando em consideração a aproximação: ‘Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco), arredonda-se por acréscimo...’ como consta na ficha de avaliação da prova de títulos”.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende:

Quanto ao primeiro item, relativo ao ponto 32 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, não foram obtidos junto ao recurso do Candidato, elementos que comprovem que ele realizou “Conferência, palestra, mesa redonda em evento científico nacional”, a fim de aferir a nota que julga correta, no caso, 0,8 pontos.

Quanto ao segundo item, a Banca Examinadora, na avaliação da Prova de Títulos do Candidato, utilizou a fórmula determinada no item 5.4 do Edital: “A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,4NFPE + 0,4NFDP + 0,2NFPT$, em que: NFPE é a Nota Final da Prova Escrita, NFDP é a Nota Final da Prova Didática e NFPT é a Nota Final da Prova de Títulos”.

Dessa forma, não há o que ser corrigido em relação à nota do Candidato, tendo a banca autonomia para a avaliação dos títulos do Candidato.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 14:00h.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796929** e o código CRC **CE4C4155**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Geografia (Geografia Regional; Geografia Humana), Campus Porto Velho.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **LUCILEYDE FEITOSA SOUSA**, candidata ao cargo de professor do Departamento de Geografia (Geografia Regional; Geografia Humana), Campus Porto Velho.

Do Recurso

A Requerente realiza o seguinte pedido: “venho requerer a revisão e a recontagem da pontuação atribuída na Prova de Título, no item 2 — Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (Diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas)”. Solicita recontagem de pontos por não concordar com a avaliação realizada pela Banca Examinadora.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, quanto ao pedido, transcreve o item do Edital sobre o que a Banca Examinadora deve considerar como Área e Subárea segundo tabela Capes, veja-se:

“1 - Área e Subárea segundo tabela Capes

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **vigentes à data de publicação do edital do concurso**. Só serão considerados os títulos dos programas de mestrado e doutorado apresentados pelos candidatos **classificados pela CAPES dentro da área de conhecimento estabelecida como requisito para sua respectiva posse**”.

O espelho de cadastro do Mestrado da Candidata na Plataforma Sucupira assim dispõe:

Nome do Curso: Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Área Básica: Meio Ambiente e Agrárias

Área de Avaliação: Interdisciplinar

Dessa forma, não há irregularidade no procedimento da Banca Examinadora na avaliação da Prova de Títulos.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela candidata. Encerrando às 09:00h.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Prof^a. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Prof^a. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796891** e o código CRC **54B8176F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Geografia (Geografia Urbana; Geografia Política), Campus Porto Velho.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Geografia (Geografia Urbana; Geografia Política), Campus Porto Velho.

Do Recurso

O Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos por não ter sido pontuado em relação ao item 10 da sua avaliação, segundo sua alegação, porque a banca “desconsiderou os documentos comprobatórios por não fazerem referência explícita à área do Concurso em questão”.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende que a Banca Examinadora cumpriu os itens 13.22.1 e 13.22.2 do Edital.

“13.22.1. O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na Prova Didática, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica, técnica ou artística, obedecidas as regras disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br/>. Será organizado segundo as seguintes regras: a) Entrega do currículo (modelo Plataforma Lattes do CNPQ) e documentos comprobatórios à Banca; b) Preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de títulos, nos itens referentes as suas comprovações. c) Início da Prova de Títulos.

13.22.2. A Banca Examinadora receberá o currículo e os documentos originais comprobatórios dos títulos acompanhados de suas respectivas cópias, ou cópia autenticada. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido”.

Diante do Exposto, a Comissão entende que a Banca Examinadora avaliou os títulos do

Candidato com os elementos probatórios por ele disponibilizados, precluindo o seu direito.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 13:00h.

Porto Velho, 01 de novembro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Prof^a. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Prof^a. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796890** e o código CRC **A1A096C0**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Enfermagem, Campus Porto Velho.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **DIANA PAOLA GUTIERREZ DIAZ DE AZEVEDO**, candidata ao cargo de professor do Departamento Enfermagem Campus Porto Velho.

Do Recurso

A Requerente solicita revisão de sua prova de títulos, sob a seguinte justificativa: "Respeitosamente, venho pedir a Recontagem de Pontos de minha Prova de Títulos, com a inclusão de meu título de Doutorado multidisciplinar em Cognição e Linguagem, obtido em 16 de setembro de 2019 na Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UENF, RJ, aprovado, concluído e registrado.

Embora meu título de Doutorado Multidisciplinar não tenha sido considerado da área do concurso, tenho o direito, creio eu, que esse mesmo título seja considerado no Item 3 da Ficha de Avaliação "Título de Doutor em QUALQUER OUTRA ÁREA (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas). ", por ser um título de Doutor em Outra Área, com direito à pontuação de 15 Pontos nesta mesma FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS".

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende que não há previsão editalícia para tal pedido, sendo considerado o requerimento protelatório diante do exercício do Direito já exercido de pleitear à Banca Examinadora a pontuação conforme classificação/itens da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos indicados pelo Candidato.

Dessa forma, considera-se que não há irregularidade no procedimento da Banca Examinadora na avaliação da Prova de Títulos da Candidata tendo cumprido objetivamente todos requisitos do item 13.22.4 do Edital: "Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica, técnica e artística; e experiência profissional, **todos relativos**

aos últimos 5 (cinco) anos. Compete ao candidato comprovar o conceito Qualis do periódico. A banca examinadora somente avaliará os itens que estiverem assinalados pelo candidato na Ficha de Avaliação, desde que estejam devidamente comprovados”.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela Candidata. Encerrando às 14:00h.

Porto Velho, 01 de novembro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796889** e o código CRC **83CEB65B**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Direito, Campus Cacoal.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **DOUGLAS BORGES DE VASCONCELOS**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Direito, Campus Cacoal.

Do Recurso

O Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos por não ter sido pontuado na sua avaliação em razão de seu doutorado não possuir “revalidação” (item 1). Alega que não há óbice em receber a pontuação nesse item, na prova de títulos por não estar revalidado o seu Diploma.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende que o Edital não exige a revalidação do título no momento da apresentação deste na Prova Títulos.

O que o Edital exige é a revalidação para o momento da posse, conforme transcrição:

“9.1. O candidato aprovado e classificado indicado para ocupar a vaga, objeto do presente Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências na data da posse: [...] e) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor, ou certificado no caso de especialização”.

Além disso, o título de doutorado do Candidato na Espanha apresentado no momento da prova de títulos teve o financiamento pela CAPES, conforme documento desse órgão que informa a: “aprovação para o Doutorado no exterior na/o UNIVERSITAT POMPEU FABRA, BARCELONA/ESPANHA”. Tal documento e o comprovante de aprovação em referido doutorado foram juntados pelo Candidato perante a Banca Examinadora e também junto à Comissão Superior do Concurso, comprovando os requisitos para a pontuação.

Diante do Exposto, a Comissão entende que deve ser somada a nota referente ao item 1 da Ficha de Avaliação da Prova Títulos. A nota da Prova Títulos do Candidato deve ser reajustada para 69 pontos.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL N° 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, defere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 10:00h.

Porto Velho, 01 de novembro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796885** e o código CRC **C1DB6B34**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Ciências da Informação, Campus Porto Velho.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **FRANCISCO CARLOS GUERRA DE MENDONÇA JÚNIOR**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Ciências da Informação, Campus Porto Velho.

Do Recurso

O Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos nos seguintes termos: "Situação 1 "Itens 5 e 6": Considero que houve um equívoco na interpretação em considerar a Pós-Graduação em Administração e Marketing Esportivo como fora da área do concurso. O Marketing Esportivo está dentro da área da Comunicação". Alega que: "- Situação 2 "Itens 25 e 35": Solicito que o contrato de bolsa de pesquisa de doutorado da Capes seja válido como pontuação no item 35. Inicialmente, apresentei o contrato no item 25. Entretanto, como o financiamento específico para Pesquisa de Campo em Moçambique não foi considerado como válido para o item 35 da Ficha de Avaliação, gostaria de solicitar a mudança da bolsa de doutorado, apresentada no item 25, para o item 35". Por fim, solicita: "Situação 3 "Item 30": O comprovativo assinado pelo editor-chefe da Revista Convergência Crítica mostra que o Dossiê contava com quatro textos. Desse modo, solicita-se o adicional de 0,3 no item".

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende que o Edital é claro em afirmar que titulações e experiências profissionais nas áreas, subáreas e suas respectivas comprovações far-se-ão de acordo com a tabela CAPES. Para essa verificação, há que se considerar as informações da CAPES como referência apta a ser adotada como diretriz também para avaliação e prova dos títulos de Candidatos do certame, regra que vale para todos indistintamente. Veja-se previsões editalícias:

"1 - Área e Subárea segundo tabela Capes. As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso. Só serão

considerados os títulos dos programas de mestrado e doutorado apresentados pelos candidatos classificados pela CAPES dentro da área de conhecimento estabelecida como requisito para sua respectiva posse”.

Dessa forma, pela área da CAPES, a Pós-Graduação em Administração e Marketing Esportivo não foi considerada como parte da área de formação exigida no concurso.

Em relação ao pedido de “mudança da bolsa de doutorado, apresentada no item 25, para o item 35”, não há previsão editalícia.

Quanto ao pedido de soma de 0,3 pontos no item 30 da Ficha de Avaliação da Prova Escrita, o pedido deve ser indeferido pela limitação de no máximo 3 pontos atribuíveis ao item, conforme constante da própria Ficha.

Diante do Exposto, a Comissão entende que a Banca Examinadora não violou qualquer das regras do Edital do Certame, tendo autonomia em sua avaliação.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 11:00h.

Porto Velho, 01 de novembro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Prof^a. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Prof^a. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796886** e o código CRC **A330E779**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Ciências da Informação, Campus Porto Velho.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **GISELE PIMENTA DE OLIVEIRA**, candidata ao cargo de professor do Departamento Ciências da Informação, Campus Porto Velho.

Do Recurso

A Requerente solicita revisão dos itens 24 e 44 da prova de títulos, onde pugna pela concessão de 2,5 pontos por aprovação em concurso público e 2 pontos por publicação na área interdisciplinar.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende, quanto à revisão de nota dos itens 24 e 44 da Ficha de Avaliação da Prova Didática que não assiste razão à Candidata, pois a avaliação está compreendida na esfera de *expertise* e autonomia da Banca Examinadora, tendo essa cumprido objetivamente todos requisitos do item 13.22.4 do Edital: “Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica, técnica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos. Compete ao candidato comprovar o conceito Qualis do periódico. A banca examinadora somente avaliará os itens que estiverem assinalados pelo candidato na Ficha de Avaliação, desde que estejam devidamente comprovados”.

Dessa forma, considera-se que não há irregularidade no procedimento da Banca Examinadora na avaliação da Prova de Títulos da Candidata.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela candidata. Encerrando às 09:00h.

Porto Velho, 01 de novembro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Prof^a. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Prof^a. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796883** e o código CRC **FCF6F562**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Matemática, Campus Porto Velho.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às sete horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **MATEUS MOREIRA DE MELO**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Matemática, Campus Porto Velho.

Do Recurso

O Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos tendo em vista não terem sido computados pela Banca Examinadora, como experiência profissional, dois estágios pós-doutorais (item 9) e um projeto de pesquisa com fomento público (FAPESP), esse no item 35 da Ficha de Avaliação dos Títulos.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, entende que, quanto aos estágios, a Banca não os considerou, mas segundo a Lei do Estágio, nº 2.762/2019, que alterou a Lei 1.178/2008, por analogia esses estágios podem ser considerados experiência profissional. Assim, a Comissão concede 1,6 pontos no item 9 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

Em relação ao projeto de pesquisa do Candidato, (item 35), a Banca Avaliadora não considerou a participação, mas deve ser atribuída a pontuação de 1,8 pontos no item 35.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, defere o recurso apresentado pelo Candidato em relação à reavaliação dos itens 9 e 35 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, e remete à Banca Examinadora para recalcular a nota. Encerrando às 08:00h.

Porto Velho, 01 de novembro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796881** e o código CRC **B6C5A377**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento de Educação, Campus Ariquemes.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **LEANDRO MOREIRA DILL**, candidato ao cargo de professor do Departamento de Educação, Campus Ariquemes.

Do Recurso

O Requerente solicita revisão dos itens da prova de títulos nos seguintes termos: “referente ao item 10 “Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação, valor por ano sem sobreposição de tempo me foi concedida a pontuação com valor 1 com anotação ao lado de ‘9 meses’, indicando que eu teria comprovado apenas nove meses como professor no ensino superior”.

Alega que: “Desde 2016 ministro aulas na área de formação nos cursos de engenharia civil e engenharia florestal como licenciado em química, nas disciplinas de química geral, química orgânica e bioquímica. Mais recentemente, além das aulas, também sou coordenador de pós-graduação, pesquisa e extensão desta mesma instituição” (FARO).

Pugna a recontagem de pontos por não concordar com a avaliação realizada pela Banca Examinadora.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pelo candidato, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, não recebeu junto ao recurso elementos que comprovem que o candidato atua na área de formação e por qual período. Dessa forma, não há como inferir qualquer irregularidade no procedimento da Banca Examinadora, que tem autonomia para avaliar a Prova de Títulos do Candidato.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pelo candidato. Encerrando às 10:00h.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796812** e o código CRC **2747A276**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURIDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, do Campus de Vilhena.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **NASLE MARIA CABANA** candidata ao cargo de professor do Departamento Acadêmico de Estudos Linguísticos e Literários, do Campus de Vilhena.

Do Recurso

A Requerente solicita revisão dos itens da prova didática por não concordar com a avaliação realizada pela Banca Examinadora.

Alega que foi aprovada em dois concursos: “UFRR – Universidade Federal de Roraima - Edital N.º 292/2015. (Comprovante em anexo.) UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz - Edital N.º 015/2018. (Comprovante em anexo.)”, mas que “Na avaliação, foi considerada apenas uma aprovação”.

Pede ainda que seja pontuado o artigo científico “Relação entre caso morfológico e caso abstrato na língua ka’apor” que afirma ter sido publicado em 2016 na revista LIAMES: LÍNGUAS INDÍGENAS AMERICANAS – UNICAMPI, revista classificada como *qualis* A2.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, quanto aos concursos em que a Candidata foi aprovada, a Comissão considera que um dos concursos foi anterior ao período de 5 anos, por isso, não pode receber pontuação, conforme itens 13.22.3 e 13.22.4 do Edital.

“13.22.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na Prova de Títulos.

13.22.4. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica, técnica e artística; e experiência profissional, **todos relativos aos últimos**

5 (cinco) anos. Compete ao candidato comprovar o conceito Qualis do periódico. A banca examinadora somente avaliará os itens que estiverem assinalados pelo candidato na Ficha de Avaliação, desde que estejam devidamente comprovados”.

Quanto à pontuação do Artigo Científico, **não há registro** na Plataforma Sucupira, quanto ao quadriênio 2013-2016, de que a revista tenha sido classificada com o *qualis* A2, de modo que pudesse receber a pontuação equivalente. Essa pontuação foi referente apenas ao *qualis* referente ao triênio 2010-2012, bem anterior à publicação da Candidata, que se deu em 20.12.2016.

Dessa forma, não há irregularidade no procedimento da Banca Examinadora na avaliação da Prova de Títulos.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela candidata. Encerrando às 11:00h.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Profª. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Profª. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796816** e o código CRC **D8B33D1D**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Ata de Análise de Recurso de Candidata ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências, Campus Ariquemes.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sala criada via *Google Meet*, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso, Professores Carlos Luis Ferreira da Silva, Thais Bernardes Maganhini e Layde Lana Borges da Silva, para deliberarem sobre o recurso de **MÁRCIA CRISTINA FLORÊNCIO FERNANDES MORET**, candidata ao cargo de professor do Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências, Campus Ariquemes.

Do Recurso

A Requerente realiza o pedido de contagem de pontos referentes ao período em que lecionou na Instituição FIMCA/Unicentro de Jaru e IFRO/campus Colorado do Oeste (Contrato de trabalho nº 05/2016 e Termo aditivo nº 001/2017). Pugna a recontagem a prova para 61 pontos.

Análise

Após leitura e análise do recurso encaminhado pela candidata, a Comissão Superior de Concurso do EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019, de 15/03/2019, quanto aos pedidos, entende que não há como acolher o recurso tendo em vista que:

Em relação ao primeiro pedido, a Candidata não apresentou a comprovação do termo final do contrato de trabalho (ou Carteira de Trabalho) na Instituição FIMCA/Unicentro de Jaru, para que se pudesse aferir o período de experiência, nem apresentou comprovação sobre a área de formação para que se pudesse aferir se há atendimento ao item 10 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

Quanto ao pedido de atribuição de nota referente ao tempo em que trabalhou na Instituição IFRO/campus Colorado do Oeste, a Candidata também não comprovou que as aulas ministradas eram na área de formação, para atendimento ao item 10 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos. A área de atuação que consta nos dois contratos é a de "Libras".

Dessa forma, não há como inferir qualquer irregularidade no procedimento da Banca Examinadora, quer tem autonomia para avaliar a Prova de Títulos da Candidata.

Decisão

Diante do exposto, a Comissão Superior do Concurso do EDITAL Nº 01/2021/GR/UNIR, DE 30 DE JULHO DE 2021, indefere o recurso apresentado pela candidata. Encerrando às 12:00h.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

Prof. Carlos Luis Ferreira da Silva

Presidente

Prof^a. Thais Bernardes Maganhini

Membro

Prof^a. Layde Lana Borges da Silva

Membro



Documento assinado eletronicamente por **THAIS BERNARDES MAGANHINI, Docente**, em 01/11/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 01/11/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 01/11/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0796819** e o código CRC **BD3486D9**.